

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2025 - ANO: I - EDIÇÃO Nº: 007

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **RESOLUÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

R. Manoel Joaquim de Souza, 454 - Boa Saúde, RN, 59.260-000

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025.**

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2025.

*Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Boa Saúde à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, por seu Presidente, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde/RN aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Boa Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.745.105/0001-59, autorizada a filiar-se à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN.

**§1º** A Câmara Municipal de Boa Saúde poderá tornar seus atos públicos por meio do Diário Oficial da UVERN, em atendimento às normas de transparência das Entidades Reguladoras.

**§2º** A Câmara Municipal poderá se desfiliar da UVERN a qualquer tempo, mediante manifestação formal de sua Mesa Diretora, por conveniência e oportunidade administrativas.

**Art. 2º.** A contribuição mensal para a UVERN será no valor de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), observando-se as disposições estatutárias da entidade.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2025 - ANO: I - EDIÇÃO Nº: 007

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **RESOLUÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

R. Manoel Joaquim de Souza, 454 - Boa Saúde, RN, 59.260-000

**Parágrafo único.** Os reajustes dos valores previstos no *caput* deste artigo serão determinados por ato da Mesa Diretora, respeitando os limites estabelecidos nos estatutos da UVERN.

**Art. 3º.** As despesas relativas à contribuição prevista no art. 2º desta Resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento em vigor:

**Parágrafo único.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante crédito em conta corrente da UVERN ou através de boleto bancário, conforme disposto nos estatutos da entidade.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EVALDO DE OLIVEIRA GOMES BRANDÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde

**JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ**  
Vice-presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde

**FABIO SERGIO DA SILVA**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Boa Saúde

**SILVANA CARLOS SILVA**  
2ª Secretária da Câmara Municipal de Boa Saúde

**Publicado por:** Admin Câmara de Boa Saúde  
**Código Identificador:** 27863116